

DIÁRIO



OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 04 | Ano I | Terça-feira, 15 de maio de 2018 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 11/PE/2018, que será realizado no dia 28/05/2018 através da Bolsa de licitações e Leilões, www.bll.org.br, acesso BLL Compras, e tem por objeto a aquisição de um veículo para a Secretaria de Saúde, sendo exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 15/05/2018 às 14h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2018, às 8h30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2018, às 10h.

Nova odessa, 14 de maio de 2018
ADRIANO NAKANDAKARE SEICHE
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 12/PE/2018, que será realizado no dia 29/05/2018 através da Bolsa de licitações e Leilões, www.bll.org.br, acesso BLL Compras, e tem por objeto a aquisição de um veículo para a Diretoria de Promoção Social, sendo exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 15/05/2018 às 14h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2018, às 8h30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2018, às 10h

Nova odessa, 14 de maio de 2018
ADRIANO NAKANDAKARE SEICHE
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 13/PE/2018, que será realizado no dia 30/05/2018 através da Bolsa de licitações e Leilões, www.bll.org.br, acesso BLL Compras, e tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insulinas para atender a mandados judiciais com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 15/05/2018 às 14h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2018, às 8h30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/05/2018, às 10h

Nova odessa, 14 de maio de 2018
ADRIANO NAKANDAKARE SEICHE
Pregoeiro

EDITAL DE INABILITAÇÃO

Edital: 10/PP/2018

Edital: 10/PP/2018. Processo: 1760/2018. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hortifrutigranjeiros, em entregas semanais para o setor de Merenda Escolar do município de Nova Odessa com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Modalidade: Pregão Presencial. Proponentes: 05. Empresa Inabilitada: Daniel

Delgado Riposati ME por não atender as exigências da CVS 5 de 2013, conforme relatório de visita da nutricionista.

Nova odessa, 14 de maio de 2018
ADRIANO NAKANDAKARE SEICHE
Pregoeiro

REPETIÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna pública a repetição da Tomada de Preços nº. 06/TP/2018, com encerramento dia 04/06/2018, às 14 horas, junto ao respectivo Departamento de Compras, situado a Avenida João Pessoa, 777 - Centro, Nova Odessa/SP, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva, academia/pracha nos bairros Jardim Green Village e Jardim Campos Verdes com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Último dia para cadastro: 28/05/2018. **Vistoria Técnica:** A vistoria técnica é obrigatória e deverá ser realizados por representante credenciado da Licitante, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3476-8600, ramais - 308, 340 e 335 com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência contados do ultimo dia para realização da vistoria realizado sempre em horário de expediente administrativo. Considera-se ultimo dia para vistoria o dia 04/06/2018. O edital completo estará disponível no seguinte link de acesso: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx>.

Nova odessa, 14 de maio de 2018
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Declaramos para todos os efeitos que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado a licitação Pregão Presencial nº. 12/PP/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de cadastro único para o social, conforme fls. 100/101 do Processo Administrativo 2040/2018.

Nova odessa, 14 de maio de 2018
ADRIANO NAKANDAKARE SEICHE
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Nova Odessa leva ao conhecimento dos interessados que o edital de Pregão Eletrônico nº. 08/PE/2018, do tipo menor preço por lote, que trata do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar para a Secretaria de Saúde com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, sofreu alteração no lote 39, itens 04 e 05; lote 07, ficando o item 02 suprimido, sendo os itens reenumerados; lote 48, itens 01 e 04; lote 61 e lote 63 do Anexo I e II. A sessão pública de processamento do pregão eletrônico fica prorrogada para o dia 25 de maio de 2018, às 10h:00min. O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, estará à disposição dos interessados, no seguinte link de acesso: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx>, ou <http://bll.org.br/>.

Nova odessa, 14 de maio de 2018
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 8.866, DE 11 DE MAIO DE 2018

"Exonera, a pedido, a servidora lotada no emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEBI"

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, Inciso II; **CONSIDERANDO**, o disposto nos Autos do Processo PMNO Nº 4443/2018; **RESOLVE: Art. 1.º** Exonerar, a pedido, a servidora SUZELI FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 20.117.383-9, do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEBI. **Art. 2.º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações necessárias do teor desta Portaria em seu prontuário. **Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2018. **Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 11 de maio de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 8.865, DE 11 DE MAIO DE 2018

"Altera a redação contida nos artigos 2º, 3º e 4º, da Portaria 8.802 de 07 de março de 2018"

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, Inciso II; Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 4º da Portaria de nº 8.802, de 07 de março de 2018, passam a ter a seguinte redação: "Art. 2º Competirá ao servidor responsabilizar-se pela direção, planejamento e coordenação de todos os serviços desenvolvidos pela Guarda Civil Municipal; cumprir e fazer cumprir as determinações do Gabinete do Prefeito; presidir reuniões por convocação própria; manter relações de cooperação mútua com os demais órgãos públicos, especialmente com as Polícias Civil e Militar; gerir toda documentação de origem interna e externa, deliberando do que for de sua competência; propor medidas de interesse da Corporação;" "Art. 3º Exercer, conjuntamente com o GCM Comandante, o controle operacional de todas as funções da corporação, acompanhando, se necessário, o desenrolar do atendimento das ocorrências críticas, comparecendo se necessário, no local do atendimento ou junto a Autoridade Policial;" "Art. 4º Competirá ainda ao servidor responsabilizar-se pelo planejamento e coordenação dos serviços relativos ao trânsito de veículos e pedestres; sinalização e segurança das vias públicas; planejar e coordenar, na condição de Autoridade Municipal de Trânsito, as ações para a aplicação das políticas de trânsito a nível local decorrente da aplicação do Código de Trânsito Brasileiro; manter relações de cooperação mútua com os demais órgãos públicos; coordenar e se responsabilizar pelos serviços de transportes e sistema viário; supervisão dos veículos da frota municipal; administração e controle para realização de serviços propor medidas e ações que visem a conservação e manutenção da frota municipal; e desempenhar outras atividades que lhe sejam designadas no âmbito de sua área de atuação." Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações necessárias do teor desta Portaria em seu prontuário. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Alterem-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 11 de maio de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE TESOUREARIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, com sede no Município e a População, de maneira geral.

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa **NOTIFICA** os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, com sede no Município, e a População, de maneira geral, a liberação de recursos financeiros de órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, abaixo relacionado(s):

Data do crédito	Valor R\$	Descrição / Origem / Finalidade
30/04/2018	65.597,92	FUNDEB
30/04/2018	23.592,12	ICMS DES./EXP.
30/04/2018	910.395,41	FPM
02/05/2018	743.086,57	FUNDEB
02/05/2018	2.903,04	PNATE
03/05/2018	578,06	CFH
04/05/2018	115.008,00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
04/05/2018	26.739,37	BLOCO FARMÁCIA BÁSICA
08/05/2018	132.787,55	FUNDEB
08/05/2018	2.385,99	FNAS - GBF
09/05/2018	13.000,00	BLOCO MÉD./ALTA COMPLEXIDADE
10/05/2018	122.323,22	FUNDEB
10/05/2018	1.813.766,08	FPM
11/05/2018	9.018,16	CFRH

Ficam **NOTIFICADOS**, ainda, que se encontram na sede da Prefeitura Municipal de Nova Odessa os documentos contábeis acima mencionados, para consulta, assim como, através do sítio www.novaodessa.sp.gov.br, todas as contas públicas municipais.

Nova odessa, 11 de maio de 2018
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA



CAMPANHA DO AGASALHO 2018

Que tal doar suas roupas boas e fazer alguém feliz com a sua doação?



CAMPANHADOAGASALHO.SP.GOV.BR

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA****DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE**

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
 E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação, em cumprimento a lei nº 3089, de 5 de abril de 2017, divulga o nome dos 568 estudantes que já estão recebendo o benefício do auxílio-transporte, de acordo com o deferimento dos cadastros. A Administração determinou, para o exercício de 2018, um investimento de R\$ 50.000,00 por mês, que são distribuídos aos alunos de acordo com a distância existente entre o marco zero do município (Rua João Pessoa 777), até o endereço do estabelecimento de ensino, e depositados diretamente na conta do estudante na Caixa Econômica Federal. Vale ressaltar que os alunos devem apresentar, a cada 3 meses, declaração da faculdade que estão devidamente frequentes e com notas acima da média estabelecida pela instituição para aprovação. Lembramos ainda que os alunos poderão ser convocados para campanhas expressivas voltadas a educação, saúde e social, conforme artigo 4º da Lei nº 3089/17.

PLANILHA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

ALUNO

ALANA DE QUEIROZ DE OLIVEIRA
GABRIELLI BATISTA ALEXANDRE DA SILVA
ANA KAROLINA BETINI
BEATRIZ ALVES FUZO
DOUGLAS NOVAES MARTINHO
GUSTAVO MARTINS NASCIMENTO
JENIFFER MONIZE NASCIMENTO
LETICIA SIQUEIRA SANTIAGO
MARIANA TERUEL
PEDRO DE MORAES CUSTODIO
THIAGO LEVI DE OLIVEIRA
THIAGO LUZIA
MARIANE DOS PASSOS
THAYCE PITTA DA SILVA DOS SANTOS
THAYLINE NUNES SILVA
VITOR POLON DE LIMA
ALESSANDRA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA
ANA CAROLINAE BORGIO
ARIANE LISANDRA O. DOS SANTOS
BEATRIZ LUZIA GODOY
BEATRIZ SANTOS SILVA
BRUNA CRISTINA RUFINO
CAMILA ARIANI BUSNARDO
DAVI MELO DA SILVA

EDUARDA DOS SANTOS GONÇALVES
EDUARDO HENRIQUE PISSAIA FILHO
EMILY C DE OLIVEIRA DOS SANTOS
FABIANA GOMES MARELLI
FERNANDA ARAUJO RIBEIRO
FERNANDA VALINI
GISELE MAGALHAES CAMPOS SOUDA
HELEN CRISTINA DA MOTTA FOGAÇA
ISABELLA SOARES MENDES
JAQUELINE DE SOUZA FERNANDES
JESSICA DA ROSA SILVA
JULIA MAIRA DOS SANTOS
JULIANA APARCIDA RODRIGUES SILVA
JULIANA BARBARA POIANI
JULIANA BLANCO
LAURA GIOVANA DE AZEVEDO
LAURIANO DE SOUZA GALVÃO
LUCAS EDUARDO SELEBER
LUIS CARLOS PEREIRA
MARCIO ALESSANDRO VARIZI
MARIA CANDIDA DE SOUZA
MARIA THAYNA IZIDORO DA SILVA
MATHEUS FERNADO MARTINS
MARIANA CHAVES
MIZIRAH LUCIANO FARIA
NICOLAS BATISTA ROCHA
RAQUEL PRISCILA LISBOA LIRA
REGIANE DA SILVA BELMONTE
SARA LETICIA DA SILVA PINHEIRO
SARIANE DA SILVA PINHEIRO
SIDINEI BORGES DE ARAUJO
VICTOR HENRIQUE GAVA

VITORIA MARIANA LIRIA NATALI
VITORIA MORELATO
YURI AUGUSTO SANTOS SILVA
CAIO CORTELA RIBAS
DEBORA GONÇALVES DE NOBREGA
ESTEFANIE DOS SANTOS COSTA NETO
EVANDRO NATALINO DIAS NEVES
GABRIEL MAGNANE LEITE
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA
GIUSTAVO HENRIQUE SILVA
HUGO DONIZETE DE OLIVEIRA FREITAS
MATHEUS SANTOS DE MORAES
MORGANA TUCHAPFSCHI
SABRINA CRISTINA DA SILVA
TASSIA HENRIQUE DE FREITAS
LEONARDO FIGUEIREDO KEMPE
AMANDA CAROLINE DOS SANTOS
DANIEL BARBOSA PEREIRA
ISLANE CAMPOS GANDRA DOS SANTOS
JULIANA DORIA CARVALHAES
JULIANA MARIA TOSTA
KETLIM CRISTIANE MARTINS LOPES
LEANDRO FRANCHI MARTINS
LETICIA BRADALISE FAIR
MATHEUS BELINATTI DOS SANTO
MILENA C. MALAQUIAS ARCIENEGA
NATALIA PALOMARES VARELLA GOMES
PAMELA CRISTINA DA SILVA
PAULO MIGUEL CORREA CAMARGO
RAFAEL BRADASCHIA CORTEZ
RIANY DA SILVA
VICTORIA SOPHIE BFATISTA

LUCAS STEPANOW EKSTEINAS
BEATRIZ ALMEIDA SILVA SANTANA
BRENO SILVA DE JESUS
GUSTAVO SILVA DE JESUS
MARCOS ROGERIO CARNEIRO JUNIOR
MATHEUS BATISTUCCI FREIRE
MAYARA EVANGELISTA SENA
VITORIA MELO DAVID
DANIELA CRISIRINA LADEIRA DA SILVA
PATRICK JUAN SILVA
GUILHERMI TREVISOLI MAZIERI
HENRIQUE FERNANDEZ DO NASCIMENTO
LUKA VICTOR SILVA DE ALMEIDA
RENATO FERNANDEZ DO NASCIMENTO
VICTOR GABRIEL A. SILVA
VITOR ANTONIO HAUSMAN RABELO
AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
GEOVANE DA SILVA MARQUES ARAUJO
ISABELLA MARQUES DOS SANTOS
JENIFFER CRISTINA SOUZA LIMA
JHEIME LAYNA DA SILVA BEZERRA
LAIS DOS SANTOS DIAS
LEONARDO DOS REIS SILVA
LUANA APARECIDA DA SILVA
MARIA DAS GRAÇAS SA MARTINS
MIDIA DE JESUS SANTOS
PAMELA FERNANDA ROCHA
PAULA MARTINS DA SILVA
RAFAELA RODRIGUES GENARI
VIVIAN CARINE OSMAR
ALDREI TATIANE DECHEN FREZZA
LETICIA COBO GIOLLI

ITALO DOS SANTOS
MAIARA PADELA REBESQUINI
DANIELA KEREN LYSYK
REBECA CRISTINA CORREIA FLORENTINO
FLAVIA ROMERO GAZOLA SANTOS
GABRIEL NAGIB COSTA SANTANA
GABRIEL SANTOS DE LUCENA
GUSTAVO SANTOS DA SILVA
LAURA CAETANO
LIVIA COBO GIOLLI
LUANA PRADO BOLSAN
MARCOS EZEQUIEL DOS SANTOS JUNIOR
MILENE CAROLINE DE OLIVEIRA
PEDRO IVO ARRUDA BECHIS MOREIRA
PRISCILA BORTOLETO
RAFAELA PEREIRA DAVID
RAFAELA RAISER
SAMUEL LUCAS DAS DORES VILALVA
YASMIN DE PAULA FERREIRA
AMANDA DE LIMA TRESMOND
ALESSANDRA FERRAZ DE CAMPOS
ALLAN LOPES DA SILVA
AMANDA SOARES SILVEIRA
ANA PAULA MENDES
ANDRESSA VELLUMA DE MATTOS
ANNA CAROLINA BATISTINI BENTO
ARIANA MARTINKOVICS
BARBARA GOMES FELIX
BEATRIZ BERNI MAGRIN
BEATRIZ FERNANDES DA CONCEIÇÃO
BRUNA BAHIA DOS SANTOS
BRUNA DE FREITAS SILVA

BRUNA VIEIRA ROCHA
CAMILA VIEIRA DA SILVA
DAIANE CARDOSO DE SÁ
DANIEL LADEIA DA SILVA
DIEGO SANTANA BRITO SILVA
ERIC DOS SANTOS CASAROLLO
EVERTON BASSORA SOUZA
FERNANDA NUNES DA SILVA
GABRIEL CICERO DA SILVA
GABRIEL GONÇALVES ZORZETTO
GABRIELA CRISTINA MENDIZABAL
GIORDANO FERRAZ DE MARCO
GIOVANNA CAROLINA SANTORI FERREIRA GOMES
GISLAINE GOMES DE CARVALHO
GUILHERME DOS SANTOS MARTINS
GUSTAVO TAIRA BELLI
INGRED BEDIN DE SOUZA
INGRID CASTELIANO ALVES
ISABELA CRISTINA DE LIMA BRAGA
JESSICA FERNANDA DE MELLO
JESSICA LOPES DA SILVA
JOÃO PEDRO JANUARIO
JOÃO VITOR PASSONI GONÇALVES
JOSE RODRIGUES OLIVEIRA DE LIMA
JULIA BEATRIZ DE OLIVEIRA
JULIA NIBILE DE OLIVEIRA
KADANY DE SÁ XAVIER
KAROLINA LARA MARQUES
KATERINI DE OLIVEIRA PEREIRA
KERYE KARINA COSTA
KETHLYN CAROLINA DA SILVA
LARISSA BARTOLOMEI BASSI

LEONARDO RODRIGUES CORREA
LORRAINE PANIAGUA DOS SANTOS CHERAMY
LUANA CRISTINA SEGANTIN
LUCAS MESSIAS PANCIERE
LUIS GUILHERME VIEIRA
LUIZA MILLENA A. DA SILVA
MARCELENE PEREIRA DOS SANTOS
MARIA GABRIELA CARDOSO PEREIRA
MARIANA BATISTINI BENTO
MARIANA CARLA DA SILVA ROCHA
MARIANNE GUIMARÃES SIQUEIRA
MARIELLI MACHADO SCALON
MARINA GALLEGÓ
MATHEUS NUNES DA SILVA CREMPE
MAYARA DE ALMEIDA
NAIARA FERNANDA DA CRUZ
NATALIA BUENO GRGYA
NATALIA CELESTINO DE CARVALHO
NATALIA PARRERA VALENCIA
NINA ELYNE RIBEIRO
PATRICIA HELENA CAVALCANTE
PAULO ALBERTO RODRIGUES JUNIOR
RAFAEL HENRIQUE COSTA
RAFAELA ARAUJO RIBEIRO
RAFAELA MOREIRA SILVA
REGINALDA APARECIDA FERRAZ DA COSTA
RENAN G. CORDEIRO
RHIANA FERNANDEZ MACEDO
SAMUEL PEREIRA LIMA JUNIOR
SARA NEVES CARVALHO
STEHOANY DOS SANTOS SILVA
THAINE FOGAÇA PEDROSO

VICTOR ALVES BARBOSA ARAUJO
VICTORIA CRISTINA PIRES
VINICIUS DE OLIVEIRA MUNIZ
VINICIUS DOS REIS SILVA
YASMIN LAIRA CAVALARO RESTIO
THAIS IESIN LOPES
DANILO TALLES MONTEIRO
EVANDRO MODULO DE JESUS
FLAVIO DONIZETTE LIMA DE SOUZA
GABRIEL RANIERI FERREIRA DA CRUZ
GIOVANI TAIRA BELLI
ISACC DA SILVA
LUIZ HENRIQUE LEITE PAINO
MATHEUS MARCOS DE MOURA SILVA
MATHEUS PISSAIA DE MORAES
MAYARA TATIELLEN S. VIANA
NICHOLAS DE LÚCA BASTOS PEREIRA
QUEIZA NUNES AMARAL DE OLIVEIRA
RAÍSSA LOÍSE MONTEIRO
TAYNA ARANJUES MARCHETTI
WAGNER FELIPE BUENO
ÓTAVIO AUGUSTO RISSI
ENZO MANOEL NEVES OLIVEIRA DE SOUZA
VINICIUS ANDRADE DO NASCIMENTO
BRUNO POLON DE LIMA
GABRIEL AUGUSTO MONTEZANO FERRAZ
GABRIEL PARMEGIANI
GABRIEL SILVEIRA ARRUDA
GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO
HURIEL P. FREITAS
LEANDRO HENRIQUE CALDEIRA
LUCA GIORDANO MILANI

MARCOS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS
RAUL EDY BUENO
ANA JESSICA UBIRICH GAVIOLA
ALINE RODRIGUES LIMEIRA
AMANDA PANCOTI MOTA
ANDREA MONISE DA SILVA MORETO
ANDRESSA HERNANDES SILVA
ANDREZA SILVA LOPES
ANGELICA GISLAINE DA SILVA
ARIANE DA SILVA ALVES
ARIEL PEREIRA DE SOUZA
BEATRIZ SALGADO SQUINCALHA
BIANCA DE OLIVEIRA SANTOS
BIANCA EVILYN DA SILVA
BRUNA LUZIA GODOIS
CAMILA CASANTI
CARLOS EDUARDO AMARAL
CAROLINA MIRANDA SALGADO
CLAUDIA DE SOUZA PALMEIRA
DAYARA LUANA MOMOSSO
DIANI GUIMARAES DE OLIVEIRA
EDNA M M JOCCARELLI
EMILY SILVA DE LIMA
FELIPE JUSTINO CARAMORI
FLAVIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
GABRIEL HENRIQUE PINHEIRO FERREIRA
GILJADI GADIEL G. SIQUEIRA
GIOVANA ALANICE
GISELE RODRIGUES DE ASSIS GARÇONI
GRAZIELLE DE ASSIS PALMA
GUSTAVO GOMES BORGIO

JEFFERSON CRUZ AZARIAS
JESSICA BARROS DA ROCHA
JULIANE DA SILVA
KEYLA THAYNÁ XAVIER DO NASCIMENTO
LARISSA FERREIRA BISPO DE SOUZA
LARYSSA KALINE SOARES SILVA
LARYSSA MARQUES MOREIRA
LETICIA LAHR OLIVEIRA
LUANA GACINO MARQUES
LUCIANA PICONE
LUIZA FLORENCIO CAPUTI
MARCUS VINICIUS A. SILVA
MARINA DE MELO OLIVEIRA
MIDIÁ RAQUEL XAVIER SOUZA
MURILO FLORENCIO FABIANO
NATHALIE SOUZA DE ANDRADE
NEEMIAS FELIPE MARINHO DE ÔMENA SANTOS
NICOLAS GOMEZ TOFOLI
PALOMA BEZERRA LIMA
PAMELA TASSIA ALVES DOS SANTOS
RAONY CORREIA DE AGUIAR
RENATA DIANE GONÇALVES
TAINA ARAUJO ALVES SABINO
TAINA GABRIELA JUSTE PELOSE BUENO
TAMIRES PROCOPIO TEIXEIRA
THAINA LEANDRO DA SILVA
THAIS PELOSE BUENO
THIAGO FERREIRA GUIMARAES
VANESSA FIDELIX DO NASCIMENTO
VINICIUS BONIFACIO DE OLIVEIRA
VINICIUS DA SILVA MILK
NAVANA ROBERTO FELIPE DOS SANTOS

PATRICIA NOUCHI PERGENS
NATHALIA D. KAREN S. TEIXEIRA
THAIS FERNANDA WEBER
ANDREILA DE SOUZA CAVALCANTE
RENAN THOME ALVES NOGUEIRA
TALITA SOUZA LIMA
ISABELLA VALDERANO SANTOS
NAYANNE SCHIONATO
EDUARDA COMINI KERPER
SETEFANIE PEREIRA BENTO BONTADINE
ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA
SAMARA FERNANDA COSTA
RODRIGO PIRES ROLIM
EDGARD PIRES FERNANDES
VINICIUS CELESTINO PEREIRA
ISABELA GOMES PEREIRA
BEATRIZ CARLSTROM
PAMELA NASCIMENTO VIEIRA
THIAGO DA SILVA PINTO
LEONARDO LESSA PARIS BERMEJO
JHONATAN HENRIQUE ZACCHI
ALINE CHINALIA
ANNE BEATRIZ GOMES CAETANO
ARIANA REGINA DAS DORES
DAVID CIRIGUSSI
ITALO CAETANO CANECARI DA SILVA
THAINA APARECIDA LAZARO
ANA CARLA REIS DA SILVA
ANA CAROLINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
FABIA ROBERTA OLIVEIRA CAPOVILA



ISABELA JOYCE OLIVEIRA
JAQUELINE DE SOUZA MEDEIRO
JESSICA DOS SANTOS ALBADE
KAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
LEONARDO BARUFALDI
LEONARDO MASSITA JURI
REGINA FERNANDES DE SOUZA
GEOVANNA ROSS FERREIRA
ALINE RODRIGUES SANTOS
AMANDA ISABEL DOS SANTOS
DANIELA DUARTE
FLAVIA FERNANDA CARNEIRO SANTANA
GABRIELE DE OLIVEIRA DIAS
JESSICA CAROLINE BASSALOBRE
DEBORA CANGUSSU MOURA
FRANCIELI FERNANDES BECK
LETICIA MATIN NASCIMETO
MAYARA SANTANA ZORZETO
SUSANA CAMPOS COMBINATO
GUILHERME BARBOSA LISBOA
MARIA EDUARDA SANTANA DE CARVALHO
SOFIA NASCIMENTO VIEIRA
VITOR HUGO DOMINGOS DA SILVA
DOUGLAS BARILON
BIANCA DE OLIVEIRA FRENHA
GIOVANNA CHAVES
TATIANE GONÇALVES BARREIRA
FELIPE FLORENCIO REBESCHINI
JOÃO MARCOS PAGANI
NATALIA KELLY ARAUJO LINS

PEDRO HENRIQUE FERREIRA
CAROLINE VIEIRA RODRIGUES
EDUARDO FACIOLI JUNIOR
GUILHERME ALMUSSA LEITE TORRES
JULIA DE MORAES CUSTODIO
MAYARA LIMA BARBOSA
RODRIGO EMIDIO PIEROZI DE MORAES
SAMANTHA HELEN PAULINO
STHEFANIE DE ABREU LOBÃO
WESLEY MATELUS LUZ REGONI
CAMILA CAVALHEIRO FRIAS
NATHALI FERNANDA FELICIANO
RENATA SILVA MARTINS
ALISON RSPIN PAULINO
ARIEL VIEIRA LADEIRA DA SILVA
BEATRIZ CRISTINA CARDOZO
CARLOS LUAN A. BONONI
CAROLINE BEZERRA RIO
CHRYSITY BRAGA JORDÃO
DANDARA LIMA ROZA DA SILVA
EDLAINE VASCONCELOS
GABRIEL DE OLIVEIRA NERI
GABRIELI NATALIA DA SILVA
GEOVANNI MARASSI LIMA
GUSTAVO DA SILVA RODRIGUES GOUVEIA
GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DE ANDRADE
JONATHAN SASS DOS SANTOS
JORGE GUILHERME CELEGATO MOREIRA
LUÇARA ARAUJO BORGES
JULIA RODRIGUES NASCIMENTO

KARINA SOUZA DE MATOS
KETHRYN MAYARA DA SILVA
LIZANDRA ARAUJO DA APARECIDA
LUCAS DOS SANTOS CABRAL
LUCICLEIA ALVES LOPES
LUIS GUSTAVO GONÇALVES DO SANTOS
LUIZ GUSTAVO SOARES DA SILVA LOPES
MONIQUE MANSUR FERREIRA
NATALIA NOVAES MARTINHO
PATRICIA DA SILVA CAMPOS
PATRICIA TENORIO DA SILVA
PEDRO GUILHERME SALGADO SQUINCALHA
RAUL CESAR RENAN ALVES DE LIRA
ROBERTO VIEIRA CAMPOS JUNIOR
ROBERTO VITOR FERREIRA DURAES
THAYNÁ DA CRUZ MARTINS
VICTOR DOS REIS CAMARGO
VINICIUS BRAGA RODRIGUES
VINICIUS GONÇALVES DE BARROS
FRANCISCA CYNTHIA DA SILVA SARAIVA
JOÃO PAULO AZEVEDO DA SILVA
LUCAS HENRIQUE PRADO BOLSAN
RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
ANA LUIZA MOSCON SANTOS
MILENA VALUNI PEREIRA
BARBARA DA SILVA
CAMILA ZORZETTO LOVATI
DANILO DE ANDRADE MIRANDA
DAYANA DE OLIVEIRA RAMOS
DEBORA ROCHA DE SOUZA

GABRIEL GONÇALVES
ROSANGELA TORQUATO DO NASCIMENTO
ELY JONATHAS MARINHO DE O. SANTOS
MARIANA GOMES SANTOS
TAINA MELO DELLA PONTA
MARIA CAROLINA BELINATTI MORAES
ANA CAROLINA LOPES BATISTA
GABRIELLI FREGATE BEDANA
GABRIEL OLIVEIRA GARBI
WELINGTON SANTANA DE CARVALHO
MARCOS VINICIUS STRARIOTTO VARIZI
GIOVANA DOS SANTOS LINS
ALLAN VICTOR TORRES
SANDRA GONZAGA DOS SANTOS
EVELIN DUARTE DAS DORES
MICHELLE CRISTINA GONÇALVES VELOSOS
TAILA RENATA KIMPEL
VINICIUS AUGUSTO FADEL
ANA PAULA BERTO PALLI
DAIANA CRISTINA SILVA FERNANDES
MARIA CAROLINA DE ANDRADE MIRANDA
HARIADNY CRISTINI BETINI
GISELLE VITTO REIS PEREIRA
ADRIELLE PATRICIA DA SILVA
BEATRIZ DA CONCEIÇÃO
EDSON EDILSON DE SOUZA MENDES JUNIOR
JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS
LARISSA DE SÁ NASCIMENTO
LARISSA LEAL DE SOUZA
MIHAY MATINS LUCENA
VITOR FRANCISCO LUZARD
LUCAS CAMARGO DONATO

DANIEL DE LIMA BATISTA
THIAGO PINHEIRO DA SILVA
CAROLINE DE CASTRO GOMES
DANILO PEZZATO JUSTINO
GABRIEL MUNHOZ RICCIARDI
MURILLO RODRIGUES TONON
BRUNA FREITAS MARINI DE OLIVEIRA
GABRIELLA RIBEIRO BELINATTI
ANALISE GONÇALVES CHAGAS
ANA PAULA RIBEIRO PINHEIRO
ANA RHUTH RIBEIRO PINHEIRO
ARIELE DA SILVA ALVES
BIANCA CRISTINA DE PAULA XAVIER
CAIO EDUARDO RAMOS DE SOUZA
DEBORA CAVALCANTE
GABRIEL BALTAZAR PEREIRA LIMA
GABRIEL TRECCO DE ARRUDA LEME
GABRIELA SILVA NASCIMENTO
GABRIELA VITORIA AUGUSTO DE SOUZA
JÉSSICA CHRISTINA DE OLIVEIRA BERMEJO
KLEBER OLIVEIRA SILVA
LEANDRO DE SENA CAMARGO
LEONARDO VINICIUS PEREIRA LANZONI
LETICIA ALVES DE OLIVEIRA
MICHAEL GOMES DE SANTOS
PALOMA CARDOSO ALVES
RAFAELLA FINISQUERRA RIBEIRO
SAMANTHA VEIDA SAMPAIO MACIEL
THAMIRES RODRIGUES RAMOS
VALDECI ALVES BARBOSA
VICTORIA BONFANTE
VINICIUS BODILHA INNOCENTE

VITOR KOIT GOTO
MARIANA DIAS RANOS
MARINA MIRANDA BORGES
ANA PAULA DE SOUZA FREITAS
ALESSANDRA KARIA MAGALHAES
AMANDA SANTOS DE SOUSA
BRUNA CAROLINA RODRIGUES EDUARDO
ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS
GRAZIELE CRISTINA R DOS SANTOS
GUILHERME HENRIQUE HERNANDES SILVA
HENRIQUE GIOVANI DOS REIS SANTOS
INGRID LUANA NOGUEIRA ROCHA
JHONATAN WESLEY DOS SANTOS SILVA
JOAO FELIPE MELAKER DE FALCO
LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS
MIRIA NOEMI FERREIRA GOMES
VITOR ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA
WALLYSON ALVES DA SILVA
ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA
GRAZIELE BARROS FELIX
ISABEL CARVALHO FERREIRA
JOSE PEREIRA NETTO
KETLYN BEATRIZ GONÇALVES
FELIPE BRUNO LONGHI
LILIAN FREITAS CELESTINO PEREIRA
PAULO DONIZETE GRANZOTTI
ANA CAROLINA DE MAURA
ANDRESSA GOMES MARTINS
CARLA CUNHA DE OLIVEIRA
CARLA THAIS SANGE PEREIRA
CAROLINE CRISTINA DE ALMEIDA SILVA
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SOUZA

GUSTAVO SANTOS JARDIM VIEIRA
JAQUELINE TAVARES DE OLIVEIRA
LARISSA APARECIDA DE PAULA CIPRIANO
LAZARO RAFAEL DE OLIVEIRA SOUZA
LUANA DE MELLO DA SILVA
MILENA CANTARELLI JUSTINO
OTAVIO GUILHERME ARAUJO
PATRICIA PAVIM FERREIRA
RAQUEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ROBSON ALEX DA SILVA
RODRIGO SCHIAVO FERREIRA
TALITA GABRIELA GOMES OLIVEIRA
VICTOR VINICIUS GARCIA PEREIRA
VITOR FERREIRA COSTA
WELEN LUANI DE OLIVEIRA BARBOSA
ADRIELLE GOMES MARTINS
AMANDA CRISTINA RIBEIRO DOS ANJOS
AMANDA VIEIRA RODRIGUES
CAMILA GIERTS JACHETTO
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA
VICTOR HUGO DOS SANTOS CORREIA
ELAINE SILVA SOARES
ANA JULIA FRANCO
BEATRIZRIANE CAMARGO
EDUARDO BREDA NETO
GABRIEL MARTINS ROSA PACHECO
GEOVANA LAYLA RAMOS
GUILHERME GIMENES RIOS BELMONTE
LEONARDO DOS SANTOS CORADINE
MILENA FERREIRA SERGIO
NATALIA MILOK DE OLIVEIRA
NAYANE VITORIANO GOMES DA SILVA

RAFAEL FERREIRA MACHADO
ROSELI SCHULTZ AMERICO
ALINE RIBEIRO PEREIRA
FABIANA JANDIRA BUENO
HENRIQUE MENARDO FLORES
JOSE RHYAN FERNANDES VASCONCELOS
FERNANDA AP. DE MENEZES PEGO
THAIS PIRES DE CARVALHO

Nova odessa, 14 de maio de 2018
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 11 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, alterando e reestruturando funções dos cargos de provimento em comissão e de funções de confiança, bem como estabelecendo regime de contratação, no âmbito do Município de Nova Odessa".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso I, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar: TÍTULO I CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, alterando e reestruturando funções dos cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, bem como estabelecendo regime de contratação, no âmbito do Município de Nova Odessa. Art. 2º A Administração Pública Municipal compreende de uma dimensão jurídica expressa no relacionamento harmônico do Executivo com o Legislativo, e uma divisão funcional correspondente à necessária integração do Município com o Governo Estadual e Governo Federal. Art. 3º O Executivo Municipal compreende dois conjuntos organizacionais representados pela Administração Direta e Indireta, integrados segundo os setores de atividades relativos aos objetivos e metas que devem conjuntamente atingir. Art. 4º A Administração Direta compreende os ser-

viços municipais encarregados das atividades típicas da Administração Pública, através de Órgãos de planejamento, assessoramento, direção e controle, de apoio ao Prefeito Municipal para o desempenho das funções meio, garantindo a gestão sistêmica e estratégica, a eficácia normativa e a otimização do uso dos recursos. Art. 5º A Administração Indireta compreende serviços instituídos para agilizar, dinamizar e descentralizar a Administração Pública, visando ao aperfeiçoamento de sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse coletivo, de cunho econômico ou social, usufruindo, para tanto, de independência funcional controlada, sendo integrada por: I - Autarquias; II - Fundações; III - Sociedades de Economia Mista; IV - Empresas Públicas. Art. 6º As entidades integrantes da Administração Indireta vinculam-se ao Gabinete do Prefeito, sujeitando-se ao planejamento e controle macro funcional exercido por esses órgãos, que, sem infringir o teor de sua autonomia. CAPÍTULO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA Art. 7º Os cargos em comissão e função de confiança deverão ser providos por pessoas de confiança do Prefeito Municipal para o exercício das respectivas atribuições, respeitados os limites impostos pela legislação. § 1º Entende-se por cargo de provimento em comissão aquele a ser ocupado por agente público nomeado para o desempenho de atividades de direção, chefia e assessoramento, acessível por meio de nomeação de livre escolha do Prefeito Municipal; § 2º Entende-se por cargo de provimento em confiança aquele a ser ocupado nas funções específicas e destinada ao exercício de atividades de chefia, direção e assessoramento, acessível, mediante designação do Prefeito Municipal, somente aos servidores investidos em cargos efetivos; § 3º Os ocupantes dos cargos em comissão e os de função de confiança, submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração; § 4º O controle de frequência dos ocupantes dos cargos de



comissão e os de função de confiança, nas situações que assim exigirem, será disciplinado mediante Resolução a ser expedida pelo Prefeito Municipal. Art. 8º O número de cargos de provimento em comissão não poderá ultrapassar 10% do total de cargos ou empregos efetivos. Parágrafo único: Serão destinados, aos servidores de carreira, o percentual de no mínimo 16% do total de cargos providos em comissão, incluindo no total as funções de confiança. Art. 9º Ficam criados / reestruturados os seguintes cargos: I - Em provimento de comissão: Secretários, Diretores, Supervisor de Saúde Hospitalar, Gestor em Transparência Pública, Assessor de Gabinete - Executivo, Assessor de Gabinete - Secretária, Assessor Especial, Assessor de Departamento, Assessor de Direção, Assessor Auxiliar e Assessor Assistente, com padrões estabelecidos no anexo I e resumo das atribuições descritas no anexo II. II - Nas funções de confiança: Auxiliar Administrativo Encarregado, Auxiliar Administrativo Chefe, Oficial Assistente, Chefe de Seção, Oficial Administrativo Chefe, Ouvidor Municipal, Coordenador em Saúde e Dirigente Hospitalar, com padrões estabelecidos no anexo III e resumo das atribuições descritas no anexo IV. Art. 10 A remuneração dos servidores investidos nas funções de confiança, será acrescida de gratificação, na base de cálculo correspondente ao Padrão P 65, em percentuais estabelecidos no anexo III. Art. 11 O servidor público municipal integrante do quadro permanente, no período em que exercer função de confiança, poderá optar: I - Pelo recebimento da remuneração estabelecida para o exercício da função de confiança, compreendendo a parte fixa e demais vantagens quando houver, acrescido de gratificação estabelecida no do art. 10; II - Pelo recebimento da remuneração estabelecida para o exercício do cargo permanente de que é titular, compreendendo a parte fixa e demais vantagens, acrescido de gratificação estabelecida no art. 10. Art. 12 Os cargos de Secretários e Secretários Adjuntos, equiparam-se a agentes políticos e serão remunerados por subsídio, não admitindo outras parcelas remuneratórias de natureza mensal. Parágrafo único: Fica assegurado aos agentes políticos, revisão geral anual, sempre na mesma data base dos demais servidores, sem distinção de índices. CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA Art. 13 A estrutura básica da administração superior do Município de Nova Odessa, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos da seguinte natureza: I - Órgãos de Administração Geral: a) de Natureza Instrumental ou Órgão meio; b) de Natureza Substantiva ou Programática; II - Órgãos de Administração Indireta ou Descentralizada. Art. 14 Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Nova Odessa disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem buscar atingir. § 1º A Administração Direta compreende o exercício das atividades da Administração Pública Municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber: I - Unidades de deliberação consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas; II - Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias; III - Secretarias Municipais de natureza instrumental, programática e estratégica, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa das ações e das políticas organizacionais do Poder Executivo. Art. 15 Ficam criados e/ou incluídas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Odessa, conforme o seguinte: I - Unidade de Administração Direta: a) Gabinete do Prefeito, compreendendo, além do Prefeito e Vice-Prefeito, 2 (duas) Assessorias de Gabinete - Executivo; 1 (uma) Assessoria de Departamento e 2 (duas) Assessorias Auxiliares; b) Chefia de Gabinete, compreendendo além do Chefe de Gabinete, 1 (uma) Assessoria Assistente, 1 (uma) Assessoria Auxiliar e 1 (uma) Assessoria de Direção; c) Chefia de Segurança Municipal, compreendendo o Chefe de Segurança Municipal; d) Diretoria de Convênios, compreendendo o Diretor de Convênios; e) Diretoria de Comunicação, compreendendo além do Diretor de Comunicação, 2 (duas) Assessorias Especiais e 1 (uma) Assessoria de Departamento; II - Secretarias Municipais de Natureza Instrumental ou Órgão Meio: a) Secretaria de Administração, compreendendo além do Secretário de Administração, 1 (uma) Assessoria de Gabinete - Secretária e 1 (uma) Assessoria de Departamento; b) Diretoria de Suprimentos, compreendendo além do Diretor de Suprimentos, 1 (uma) Assessoria Especial, 1 (uma) Assessoria de Direção e 1 (uma) Assessoria Assistente; c) Diretoria de Recursos Humanos, compreendendo além do Diretor de Recursos Humanos, 1 (uma) Assessoria Auxiliar; d) Diretoria de Tecnologia da Informação e Transparência, compreendendo além do Diretor de Tecnologia da Informação, 1 (uma) Assessoria Auxiliar; e) Secretaria de Finanças e Planejamento, compreendendo além do Secretário de Finanças e Planejamento, 1 (uma) Assessoria Assistente e 1 (uma) Assessoria Especial; f) Secretaria adjunta de Finanças e Planejamento, compreendendo o Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento; g) Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, compreendendo além do Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, 1 (uma) Assessoria Assistente; h) Diretoria de Obras e Projetos, compreendendo além do Diretor de Obras e Projetos, 1 (uma) Assessoria Assistente; i) Diretoria de Serviços Urbanos, compreendendo além do Diretor de Serviços Urbanos, 1 (uma) Assessoria de Direção e 1 (uma) Assessoria de Departamento; III - Secretarias Municipais de Natureza Substantiva ou Programática: a) Secretaria de Governo, compreendendo além do Secretário de Governo, 1 (uma) Assessoria de Gabinete - Secretária e 1 (uma) Assessoria de Direção; b) Secretaria Adjunta de Governo, compreendendo além do Secretário Adjunto de Governo, 1 (uma) Assessoria de Direção e 1 (uma) Assessoria Assistente; c) Departamento de Transparência Pública, compreendendo 1 (um) Gestor em Transparência Pública; d) Diretoria de Habitação, compreendendo, além do Diretor de Habitação, 1 (uma) Assessoria Especial; e) Secretaria de Educação, compreendendo além do Secretário de Educação, 2 (duas) Assessorias Especiais; f) Secretaria Adjunta de Educação, compreendendo além do Secretário Adjunto de Educação, 1 (uma) Assessoria Assistente; g) Diretoria de Ensino Fundamental, compreendendo o Diretor de Ensino Fundamental; h) Diretoria de Ensino Infantil, compreendendo o Diretor de Ensino Infantil; i) Secretaria de Saúde, compreendendo além do Secretário de Saúde, 1 (uma) Assessoria de Gabinete - Secretária, 3 (três) Assessorias de Direção e 3 (três) Assessorias Auxiliares; j) Secretaria Adjunta de Saúde, compreendendo o Secretário Adjunto de Saúde; k) Departamento de Transparência Pública, compreendendo 1 (um) Gestor em Transparência Pública; l) Supervisor de Saúde Hospitalar, compreendendo além do Supervisor de Saúde Hospitalar, 1 (uma) Assessoria de Departamento e 3 (três) Assessorias Auxiliares; m) Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins, compreendendo além do Secretário de Meio Ambiente, Parques e Jardins, 1 (uma) Assessoria Auxiliar; n) Diretoria de Meio Ambiente, compreendendo além do Diretor de Meio Ambiente, 1 (uma) Assessoria Especial e 2 (duas) Assessorias de Direção; o)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, compreendendo além do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social, 01 (uma) Assessoria de Gabinete - Secretária, 1 (uma) Assessoria Auxiliar e 1 (uma) Assessoria Assistente; p) Diretoria de Planejamento, compreendendo o Diretor de Planejamento; q) Diretoria de Gestão Social e Cidadania, compreendendo além do Diretor de Gestão Social e Cidadania, 2 (duas) Assessorias de Direção e 1 (uma) Assessoria Auxiliar; r) Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, compreendendo além do Secretário de Esporte, Cultura e Turismo, 1 (uma) Assessoria de Gabinete - Secretária e 1 (uma) Assessoria de Direção; s) Diretoria de Cultura e Turismo, compreendendo além do Diretor de Cultura e Turismo, 1 (uma) Assessoria de Departamento, 1 (uma) Assessoria Auxiliar e 1 (uma) Assessoria de Direção; t) Diretoria de Esporte, compreendendo o Diretor de Esporte; u) Secretaria de Assuntos Jurídicos, compreendendo além do Secretário de Assuntos Jurídicos, 2 (duas) Assessorias de Gabinete - Secretária e 2 (duas) Assessorias Especiais; v) Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos, compreendendo o Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos; w) Diretoria de Defesa do Consumidor - PROCON, compreendendo o Diretor de Defesa do Consumidor. Art. 16 Os Órgãos de Administração Geral constituem a administração superior, direta e centralizada da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional. Art. 17 Os Órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do Prefeito Municipal. TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO CAPÍTULO I DO GABINETE DO PREFEITO Art. 18 O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe o assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente. Art. 19 O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal: I - Chefe de Gabinete; II - Chefe de Segurança Municipal; III - Diretoria de Convênios; IV - Diretoria de Comunicação; Parágrafo único: Ficam subordinados à estrutura organizacional da Chefia de Gabinete, os Departamentos de Patrimônio, Arquivo, Expedientes e Protocolos, Rodoviária Municipal, Almoxarifado Central, PABX e a Junta de Serviço Militar, Cemitério e Velório Municipal. TÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA INSTRUMENTAL OU ÓRGÃO-MEIO CAPÍTULO I SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Art. 20 A Secretaria de Administração é o órgão ao qual incumbe a coordenação dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação, bem como as políticas voltadas ao bom desempenho do servidor no exercício da função, bem como as atividades relacionadas ao desenvolvimento de políticas que assegurem um sistema de gestão de pessoas, proporcionando a qualificação e a motivação dos servidores públicos municipais; promover a integração, o desenvolvimento e a capacitação no sentido de potencializar suas competências, visando sempre a excelência de seu desempenho; gerir a equipe da saúde do trabalhador, através do SESMT; coordenar os resultados da avaliação de desempenho que subsidiarão a política de gestão de pessoas (programas de capacitação, desenvolvimento e movimentação de pessoal; resultado da avaliação de estágio probatório e avaliação permanente); apontar diretrizes e linhas de ação que contribuam para a modernização da gestão de pessoas, bem como para o aprimoramento do servidor, a fim de propor ações as deficiências apontadas em avaliação de desempenho; propor as diretrizes para planos de cargos, carreiras e vencimentos, atualização do manual de ocupações dos cargos e classes da Administração Pública Municipal; gerenciando o portal de transparência e questões relativas às questões de tecnologia da informação, coordenando e implementando ações visando a excelência nos serviços públicos atinentes à Pasta; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência. Art. 21 A Secretaria de Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular: I - Diretoria de Suprimentos; II - Diretoria de Recursos Humanos; III - Diretoria de Tecnologia da Informação e Transparência. Parágrafo único: Ficam ainda subordinados à estrutura organizacional da Secretaria de Administração os Departamentos de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). CAPÍTULO II SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Art. 22 A Secretaria de Finanças e Planejamento é o órgão ao qual incumbe a coordenação quanto a definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos, além da política fazendária e financeira do Município; coordenação e o desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais, bem como as relações com os contribuintes e respectivos Processos Administrativos Fiscais, das notificações, das lavraturas de autos e termos, dos levantamentos fiscais, da interdição, dos embargos, das posturas em geral, das diligências diversas e todas as demais fiscalizações de competência do Município; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças; a gestão e contribuição na legislação tributária e financeira do Município; gestão quanto ao recebimento, guarda, movimentação e pagamento; gestão quanto ao registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e execução orçamentária; coordenação quanto a fiscalização dos órgãos da administração centralizada encarregados do recebimento de recursos; auxílio no planejamento orçamentário, na elaboração do Plano Plurianual, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na elaboração da proposta da Lei Orçamentária; gestão quanto a dívida consolidada mobiliária e operações de crédito; coordenação quanto a elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos convênios e subvenções sociais do Município; gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas; coordenar as atividades relativas aos demais Departamentos vinculados à sua Pasta; assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de sua competência. Art. 23 A Secretaria de Finanças e Planejamento, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular: I - Secretaria Adjunta de Finanças e Planejamento; Parágrafo único: Ficam ainda subordinados à estrutura organizacional da Secretaria de Finanças e Planejamento os Departamentos de Tesouraria, Contabilidade, Fiscalização, Rendas, Arrecadação, Central de Atendimento, Tributação e Dívida Ativa. CAPÍTULO III SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO Art. 24 A Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano é o órgão do qual incumbe a gestão e acompanhamento de atividades voltadas à captação de recursos para a realização e desenvolvimento de novos projetos junto ao Município de Nova Odessa, com recursos decorrentes de convênios e subvenções providas dos Poderes Executivos Estadual e Federal; incumbe ainda o trato dos assuntos relacionados à infraestrutura urbana do município e os próprios municipais, no que se refere ao gerenciamento, execução, manutenção e conservação da infraestrutura urbana, incluindo Garagem Municipal e obras públicas; gerenciar todas as ati-



vidades relativas ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Plano Diretor; coordenar as atividades relativas aos demais Departamentos vinculados à sua Pasta; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência. Art. 25 A Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, além do Gabinete do Secretário, compõem-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular: I - Diretoria de Obras e Projetos; II - Diretoria de Serviços Urbanos. Parágrafo único: Ficam ainda subordinados à estrutura organizacional da Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, o Departamento de Cadastro e Garagem Municipal. TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA SUBSTANTIVA OU PROGRAMÁTICA CAPÍTULO I SECRETARIA DE GOVERNO Art. 26 A Secretaria de Governo é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à coordenação da administração com a comunidade, municípios, entidades e associações geográficas ou de classe; a coordenação da Ouvidoria do Município; promover supervisão no funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder, de atuação supletiva e conveniada; o assessoramento ao Prefeito em suas relações-públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais; subsidiar o Poder Executivo com os dados relativos às expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos; o acompanhamento das questões regionais; incumbe ainda planejamento, atividades e ações relativas ao trânsito, transportes e habitação do Município; coordenar as atividades relativas aos demais Departamentos vinculados à sua Pasta; assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de sua competência. Art. 27 A Secretaria de Governo, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular: I - Secretaria Adjunta de Governo; II - Gestão em Transparência Pública; III - Diretoria de Habitação. CAPÍTULO II SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Art. 28 A Secretaria de Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os Sistemas Estadual e Federal; manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatório e gratuito, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; gerenciar a execução de pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e programação de atividades da rede municipal de ensino; coordenar a execução de Programas de alimentação e nutrição escolar, bem como o fornecimento de material didático; coordenar a instalação e manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino, visando o seu regular funcionamento; coordenar as atividades relativas aos demais Departamentos vinculados à sua Pasta; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência. Art. 29 A Secretaria de Educação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular: I - Secretaria Adjunta de Educação; II - Diretoria de Ensino Fundamental; III - Diretoria de Ensino Infantil. Parágrafo único: Fica ainda subordinado à estrutura organizacional da Secretaria de Educação o Departamento de Merenda Escolar. CAPÍTULO III SECRETARIA DE SAÚDE Art. 30 A Secretaria de Saúde é a gestora do Sistema Municipal de Saúde e o Órgão responsável pela coordenação e execução da política de saúde, expressa no Plano Municipal de Saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem à saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como: controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica; controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária; ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população; ações de saúde ambiental e saneamento básico; ações de assistência integral à saúde; Gestão do Hospital e Maternidade Municipal, administração da qualidade no atendimento dos Usuários da Rede de Saúde; implementar e coordenar a Ouvidoria de Saúde; promover ações e gerenciar políticas que visem o desenvolvimento dos Departamentos de Vigilância Ambiental, Sanitária, Zoonoses, Epidemiológica, Central de Ambulâncias e Transporte de Pacientes; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência. Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular: I - Secretaria Adjunta de Saúde; II - Supervisor de Saúde Hospitalar; III - Gestão em Transparência Pública. Parágrafo único: Ficam ainda subordinados à estrutura organizacional da Secretaria de Saúde os Departamentos de Vigilância Ambiental, Sanitária, Zoonoses, Epidemiológica, Central de Ambulâncias e Transporte de Pacientes. CAPÍTULO IV SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS Art. 32 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Jardins é o órgão ao qual incumbe programar, formular, coordenar as políticas de meio ambiente do Município, integrado na preservação, conservação e uso racional; gerir no controle e fomento dos recursos ambientais; promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis; realizar a integração com a política estadual do meio ambiente; coordenar ações visando cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente e de posturas, estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais de defesa e proteção do meio ambiente; gestão visando a implantação de parques, praças, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes para uso da população; gerir e coordenar ações no sentido de combate permanente à poluição ambiental, visual e sonora; coordenar o desenvolvimento de projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico; coordenar em conjunto com demais Departamentos, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros, os serviços de limpeza; coordenar ações relacionadas a Defesa Civil Municipal; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência. Art. 33 A Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular: I - Diretoria de Meio Ambiente. Parágrafo único: Ficam ainda subordinados à

estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Jardins, os Bosques Municipais, Viveiro Municipal e Defesa Civil. CAPÍTULO V SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL Art. 34 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social é o órgão responsável por gerir e por promover a inclusão socioeconômica da população no Município de Nova Odessa; atuar diretamente no processo de formalização de microempreendedores individuais e empreendedor; apoiar empreendimentos de economia solidária voltados à inclusão econômica nos setores econômicos predominantes na cidade e região; fornecer apoio e promover a capacitação e formação profissional voltados à indústria e semi-indústria; elevar os padrões de eficiência no setor da indústria e comércio; planejar e executar programas e medidas que visem ao fomento industrial e comercial no Município; proceder estudos sobre questões que interessam ao desenvolvimento da indústria e comércio; opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial; coordenar ações no sentido da promoção econômica e as providências necessárias visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o Município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão de obra, racionalizem a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ao meio ambiente; coordenar espaços de interlocução entre sociedade e poderes públicos, proporcionando o debate e a intervenção de diversos segmentos na respectiva esfera de atuação; coordenar e manter a estrutura operacional da Agência do Trabalhador em parceria com o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária; coordenar e manter um Centro de Qualificação Profissional, buscando parceiros no âmbito federal, estadual e municipal e com as entidades competentes; gerir e coordenar demais Departamentos vinculados à respectiva Pasta; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência. Art. 35 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular: I - Diretoria de Gestão Social e Cidadania; II - Diretoria de Planejamento. Parágrafo único: Ficam ainda subordinados à estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social os Departamentos de Banco do Povo e Posto Local do Trabalho. CAPÍTULO VI SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO Art. 36 A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo é o órgão responsável pela gestão e fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer, bem como do planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras; planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; promoção e participação de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, do lazer e da educação física, sob o ponto de vista estrutural e científico; estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados; gerir programas de conscientização e motivação dos municípios quanto à participação nos programas esportivos, de lazer e recreação; coordenar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração de eventos esportivos; gestão visando à elevação dos padrões de eficiência no Setor de Cultura e Turismo; coordenar e apoiar direta e/ou indiretamente medidas que visem o uso de bibliotecas, centros de ação cultural, museus, arquivos, teatros, salas de espetáculos, orquestras, coros, cinemas e outros afins relacionados à área de cultura; propiciar meios de acesso à cultura, através da manutenção dos bens, espaços e instituições culturais do Município de Nova Odessa; promover, gerir e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural, artístico e científico; fomento aos investimentos diretos e geração de novos negócios culturais e turísticos; o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência. Art. 37 A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular: I - Diretoria de Esporte; II - Diretoria de Cultura e Turismo. CAPÍTULO VII SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS Art. 38 A Secretaria de Assuntos Jurídicos é o órgão que deverá coordenar e gerir o trato dos assuntos jurídicos do Município; garantir o cumprimento de pareceres quanto a legalidade dos Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; gestão na elaboração de prioridades definidas pelos órgãos que, nos termos da lei, são responsáveis pela segurança pública; manter constante contato com órgãos externos à Prefeitura Municipal, com vistas à consecução dos fins definidos neste artigo; fomentar a ação conjunta de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como o Poder Judiciário, o Ministério Público, as Polícias Civil e Militar e as entidades governamentais ou não que tenham seus trabalhos relacionados diretamente com os problemas sociais; prestar assessoramento e aconselhamento jurídico ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. Art. 39 A Secretaria de Assuntos Jurídicos, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular: I - Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos II - Diretoria de Defesa do Consumidor - PROCON. Parágrafo único: A Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos, deverá ser preenchida por servidor do cargo efetivo de Procurador do Município. TÍTULO V CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 40 A hierarquia dos níveis de autoridade/responsabilidade das unidades de serviço da Prefeitura Municipal obedecerá à seguinte escala: I - As Secretarias e órgãos afins, de primeiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Prefeito Municipal; II - As Secretarias Municipais Adjuntas, Diretorias e Assessorias, de nível hierárquico misto, subordinam-se diretamente às Secretarias Municipais respondendo por estes nos casos de suas ausências. Art. 41 O Prefeito Municipal poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, a seu critério, avocar a si a competência delegada. Art. 42 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto e de acordo com a necessidade de serviço e o interesse da Administração para o cumprimento de suas atribuições e Programas de trabalho, desdobrar ou relocar competências de serviço ou Diretoria de uma Secretaria para outra, observado o princípio da natureza e especificidade da Secretaria e das atividades realocadas. Art. 43 Fica criado o padrão de vencimentos P73-A, com valor de remuneração em R\$10.878,62 (dez mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Art. 44 A tabela de padrões de vencimentos passa a vigorar conforme o constante nos anexos I e III. CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 45 Ficam reestruturados, na forma desta Lei Complementar os atuais cargos em comissão do Quadro



de Pessoal do Município de Nova Odessa, sendo extintos, em consequência, os cargos de Administrador Hospitalar, Assessores de Gestão Pública I, II, III, IV, V e VI, Diretor Técnico Hospitalar, Encarregados de Serviços I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e alterada as nomenclaturas, descrição e exigências de alguns cargos de direção, chefia e assessoramento. Art. 46 Diante da necessidade de abreviar o impacto financeiro advindo das exonerações dos cargos extintos e que se encontram ocupados, atribui-se a presente Lei os efeitos modulatórios com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação. Art. 47 Fica assegurado aos atuais servidores ocupantes dos cargos extintos os direitos e vantagens estabelecidos até a efetiva exoneração ou adequação. Art. 48 Fica garantida a manutenção das gratificações já percebidas nas funções de confiança efetivamente ocupadas até a publicação da presente Lei, com incidência de eventuais ajustes nos casos que assim exigir, observando, contudo, o limite de até 8% referente ao Padrão P 75. Art. 49 As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor. Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive as Lei Complementar 51/2017, observado os efeitos estabelecidos no artigo 46. PREFEITURA DE NOVA ODESSA EM 09 DE MAIO DE 2018. BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS (Acessível por meio de nomeação de livre escolha do Prefeito Municipal)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO
08	Assessor Assistente	P26
15	Assessor Auxiliar	P42
14	Assessor de Direção	P58-A
06	Assessor de Departamento	P62
10	Assessor Especial	P64
07	Assessor de Gabinete - Secretaria	P65
02	Assessor de Gabinete - Executivo	P67-A
01	Supervisor de Saúde Hospitalar	P65
01	Chefe de Gabinete	P70-A
01	Chefe de Segurança Municipal	P70-A
01	Diretor de Convênios	P69-A
01	Diretor de Comunicação	P69-A
01	Diretor de Cultura e Turismo	P69-A
01	Diretor de Ensino Fundamental	P69-A
01	Diretor de Ensino Infantil	P69-A
01	Diretor de Esportes e Lazer	P69-A
01	Diretor de Gestão Social e Cidadania	P69-A
01	Diretor de Habitação	P69-A
01	Diretor de Meio Ambiente	P69-A
01	Diretor de Obras e Projetos	P69-A
01	Diretor de Planejamento	P69-A
01	Diretor do PROCON	P69-A
01	Diretor de Recursos Humanos	P69-A
01	Diretor de Serviços Urbanos	P69-A
01	Diretor de Suprimentos	P69-A
01	Diretor de Tecnologia da Informação e Transparência	P69-A
02	Gestor em Transparência Pública	P62
01	Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos	P70-A
01	Secretário Adjunto de Educação	P70-A
01	Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento	P70-A
01	Secretário Adjunto de Governo	P70-A
01	Secretário Adjunto de Saúde	P70-A
01	Secretário de Administração	P73-A
01	Secretário de Assuntos Jurídicos	P73-A
01	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social	P73-A
01	Secretário de Educação	P73-A
01	Secretário de Esportes, Cultura e Turismo	P73-A
01	Secretário de Finanças e Planejamento	P73-A
01	Secretário de Governo	P73-A
01	Secretário de Meio Ambiente, Parques e Jardins	P73-A
01	Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano	P73-A
01	Secretário de Saúde	P73-A

ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO Secretários: a) planejar, dirigir, coordenar e liderar a execução dos serviços, no âmbito da respectiva Secretaria, bem como em relação à adequada aplicação do plano governamental; b) acompanhar e avaliar as atividades das unidades relativas à Pasta de sua responsabilidade; c) assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de sua competência; d) exercer as atribuições que lhe forem expressamente delegadas. Secretários-adjunto: a) substituir o Secretário em seus impedimentos legais, representar o Secretário perante autoridades e órgãos; b) coordenar, consolidar e submeter o plano de ação global da respectiva Pasta; c) exercer as atribuições que lhe forem expressamente delegadas. Chefe de Gabinete: a) assessorar o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções; b) viabilizar e supervisionar a elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal; c) coordenação e supervisão das atividades de administração da Pasta. Chefe de Segurança Municipal: a) responsabilizar-se pela direção, planejamento e coordenação dos serviços desenvolvidos pelo SEGAM; b) cumprir e fazer cumprir as determinações do Prefeito Municipal; c) manter relações de cooperação mútua com os demais órgãos públicos, especialmente com as Polícias Civil e Militar. Diretor de Suprimentos: a) direção dos processos licitatórios, chefiando a equipe responsável pelos atos atinentes à respectiva pasta para o bom e fiel cumprimento das normas legais existentes; b) responsabilizar-se pela direção, planejamento e coordenação dos serviços desenvolvidos pela respectiva Pasta; c) assessorar o Prefeito Municipal em assuntos relacionados no âmbito de sua área de atuação. Diretor de Recursos Humanos: a) direção e chefia das atividades relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos; b) acompanhar, gerir e fazer cumprir o Plano de Trabalho da respectiva Pasta; c) assessorar o Prefeito Municipal em assuntos relacionados no âmbito de sua área de atuação. Diretor de Habitação: a) gerir e fazer cumprir os Programas Habitacionais propostos pelas esferas de Governo; b) responsabilizar-se quanto ao cumprimento na elaboração de novos Projetos em parceria com a CDHU e COHAB e na manutenção do Plano local de Habitação de Interesse Social; c) assessorar o Prefeito Municipal em assuntos no âmbito de sua competência. Diretor de Serviços Urbanos: a) dirigir e gerir os assuntos referentes aos serviços urbanos, responsabilizando-se no cumprimento das ações ligadas a pessoal, seja na distribuição e otimização dos veículos, como em máquinas para a realização dos serviços diários e semanais pertinentes ao Setor; b) acompanhar e fazer cumprir o Plano de Trabalho da respectiva Pasta; c) assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos pertinentes ao Setor e que estejam sob sua responsabilidade. Di-

retor de Cultura e Turismo: a) gestão e direção das atividades culturais do município; b) responsabilizar-se pela direção, planejamento e coordenação de todos os serviços desenvolvidos pela respectiva Pasta; c) assessorar o Prefeito Municipal nas dúvidas surgidas no âmbito de sua área de atuação. Diretor de Comunicação: a) assessorar o Prefeito Municipal em todas as questões ligadas à área de Comunicação Social, Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna; b) planejar e gerenciar a Política de Comunicação da Prefeitura Municipal; c) dirigir e coordenar ações com os demais Setores da Prefeitura Municipal, cuidando do relacionamento com os meios de comunicações locais, regionais, estaduais e nacionais. Diretor de Obras e Projetos: a) direção e gestão de projetos urbanos, interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, outras esferas de governo e com a sociedade civil; b) gerir e fazer cumprir a execução do Plano Diretor Municipal, acompanhando ainda o cumprimento das demais diretrizes legais relacionadas à respectiva Pasta; c) responsabilizar-se pela direção, planejamento e coordenação dos serviços desenvolvidos pela respectiva Pasta. Diretor de Planejamento: a) planejar, coordenar e apoiar a implementação de planos, programas e projetos para a transformação da gestão pública municipal; b) conduzir estudos e elaborar propostas de estruturas organizacionais eficientes e modelos de gestão voltados para a obtenção de resultados; c) avaliar as propostas de organização e funcionamento dos órgãos municipais. Diretor de Meio Ambiente: a) planejar, organizar e controlar o desenvolvimento ambiental no Município; b) gerenciar a execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente do Município; c) coordenar as atividades de arborização, paisagismo, roçadas, retirada de entulhos das áreas pertencentes ao Município. Diretor de Convênios: a) dirigir e planejar as políticas públicas municipais voltadas a convênios junto aos Governos Federais e Estaduais; b) gerir e viabilizar, em articulação com as demais Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, públicos e privados; c) assegurar o planejamento e execução das diretrizes de gestão do Município. Diretor de Gestão Social e Cidadania: a) coordenar a implementação das políticas públicas de proteção social aos destinatários, compreendendo à família, à criança, ao adolescente, ao jovem, à pessoa com deficiência e à pessoa da terceira idade, bem como o enfrentamento da pobreza; b) promover e dirigir as ações de desenvolvimento social, prestando assessoria ao Governo Municipal em relação aos pleitos de Entidades e Instituições Comunitárias e às instâncias de gestão das políticas de proteção social; c) coordenar a gestão dos Fundos afetos à Diretoria. Diretor de Esporte: a) promover, apoiar e dirigir Programas, Projetos e eventos esportivos e de lazer; b) estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes municipais; c) planejar e coordenar política de incentivo de Entidades esportivas e Centros Comunitários em atividades esportivas e de lazer no Município; d) promover políticas públicas visando à adequada administração de praças de esportes, estádios, quadras poliesportivas, campos de várzeas e ginásios de esportes. Diretor do PROCON: a) direção e gestão da política municipal de defesa do consumidor; b) responsabilizar-se pela direção, planejamento e coordenação de todos os serviços desenvolvidos pela respectiva Pasta; c) assessorar o Prefeito Municipal nas dúvidas surgidas no âmbito de sua área de atuação. Diretor de Ensino Fundamental: a) gerir e acompanhar a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, bem como seu planejamento, desenvolvimento e avaliação; b) planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades das áreas que lhe são subordinadas; c) responsabilizar-se pelo controle e conservação dos bens patrimoniais alocados em suas unidades administrativas. Diretor de Ensino Infantil: a) organizar e dirigir as atividades das áreas que lhe são subordinadas; b) planejar e acompanhar as ações relativas às Pastas, propondo medidas que considere necessárias ao bom andamento dos trabalhos; c) gerenciar na elaboração do respectivo plano de trabalho periódico; d) propor formação/ treinamento dirigido dos seus subordinados, visando a capacitação e o bem relacionamento interno. Diretoria de Tecnologia da Informação e Transparência: a) dirigir, gerir e fiscalizar os processos de tecnologia de informação, bem como fazer cumprir as normas relativas ao portal público de transparência; b) responsabilizar-se pela direção, planejamento e coordenação de todos os serviços desenvolvidos pela respectiva Pasta; c) assessorar o Prefeito Municipal nas dúvidas surgidas no âmbito de sua área de atuação. Supervisor de Saúde Hospitalar: a) chefiar e coordenar as ações que visem ao adequado serviço de saúde pública, compreendendo as necessidades do ambiente e a sua eficiência; b) responsabilizar-se pela direção, planejamento e coordenação das atividades desenvolvidas pela respectiva Pasta; c) gerenciar na elaboração do respectivo plano de trabalho periódico. Gestor em Transparência Pública: a) dirigir e coordenar o canal de comunicação direta entre os cidadãos e o poder público municipal; b) responsabilizar-se pelas ações de planejamento as ações pertinentes a respectiva Pasta, propondo medidas para adequação e aprimoramento; c) gerenciar na elaboração do respectivo plano de trabalho periódico; d) assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos atinentes à sua área de atuação. Assessor de Gabinete - Executivo: a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação; b) prestar assessoria aos seus superiores e demais autoridades; c) orientar e acompanhar as atividades dos demais subordinados; d) orientar e organizar os trabalhos da sua área administrativa; e) transmitir e controlar a execução das atividades no nível de sua competência. Assessor de Gabinete - Secretaria: a) assessorar o Secretário em estudos, avaliações, prospecções, pareceres e recomendações, em nível estratégico, sobre assuntos de interesse da Secretaria; b) acompanhar tendências e novas práticas emergentes no campo funcional da Secretaria; c) estabelecer relação com as unidades da Secretaria e as entidades a ela vinculadas, visando à coordenação das atividades próprias do campo de atuação da Pasta. Assessor Especial: a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração; b) prestar assessoria aos seus superiores e demais autoridades; c) orientar Diretores, Coordenadores e demais subordinados no desempenho de suas atividades; d) transmitir e controlar a execução das ordens dos superiores no nível de sua competência. Assessor de Departamento: a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação; b) assessorar Diretores, Coordenadores e demais autoridades de sua área de atuação; c) orientar Diretores, Coordenadores e demais subordinados no desempenho de suas atividades; d) transmitir, controlar e garantir o cumprimento das ordens dos superiores no nível de execução. Assessor de Direção: a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação; b) prestar assessoria aos seus superiores; c) orientar e acompanhar as atividades dos subordinados; d) transmitir e controlar a execução das ordens dos superiores no nível de sua competência. Assessor Auxiliar: a) pesquisar e orientar quanto à adequação de serviços nos limites de sua



área de atuação;b) assessorar os superiores hierárquicos dentro de sua área de atuação; c) garantir o cumprimento das ordens superiores no nível de execução. Assessor Assistente: a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação;b) prestar assessoria a Diretores e Coordenadores;c) transmitir e controlar a execução das ordens superiores no nível de sua competência.
ANEXO III DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E REFERENCIA SALARIAL (Destinados aos servidores investidos em cargos efetivos)

FUNÇÃO	PADRÃO	PERCENTUAL Referência = P 65
Auxiliar Administrativo Encarregado	P34	6,9
Auxiliar Administrativo Chefe	P37	20,4
Oficial Assistente	P48	19,6
Chefe de Seção	P58	31,0
Oficial Administrativo Chefe	P62	37,8
Ouvidor Municipal	P61	10,0
Coordenador em Saúde	P64	48,7
Dirigente Hospitalar	P64-A	66,4

ANEXO IV DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA Auxiliar Administrativo Encarregado: a) orientar seus subordinados na execução de suas atividades;b) coordenar os trabalhos afetos ao setor que é responsável;c) preparar demonstrativo das necessidades materiais e de serviços do setor. Auxiliar Administrativo Chefe: a) orientar seus subordinados e encarregados na execução de suas atividades;b) coordenar os trabalhos afetos à subárea a aos setores que é responsável;c) preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados e suas necessidades. Oficial Assistente: a) liderar os servidores lotados no setor de sua atuação;b) prestar assistência e orientações aos subordinados e superiores;c) conduzir e fiscalizar equipes de trabalho; d) planejar e fazer cumprir avaliação de desempenho de seus subordinados. Chefe de Seção: a) analisar, implantar e coordenar os trabalhos técnicos afetos a sua subárea;b) orientar seus subordinados acerca de seus direitos, deveres e na execução dos serviços;c) identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas de sua subárea. Oficial Administrativo Chefe: a) analisar, implantar e coordenar os trabalhos afetos à sua subárea;b) orientar seus subordinados acerca de seus direitos, deveres e na execução dos serviços;c) identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas de sua subárea. Ouvidor Municipal: a) analisar reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis;b) gerir ações visando a orientação e esclarecimentos à população sobre os seus direitos;c) coordenar a difusão dos direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão; Coordenador em Saúde: a) responsabilizar-se pela coordenação técnica de sua área de atuação; b) planejar e fazer cumprir a programação dos serviços de seu Departamento;c) orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como quanto a conduta funcional;d) prestar assistência especializada da respectiva área diretamente com as autoridades superiores. Dirigente Hospitalar: a) responsabilizar-se pela gestão hospitalar, no que se refere ao Corpo Clínico e demais profissionais da área da Saúde do respectivo Departamento;b) gerir e assegurar as atividades e o bom andamento da assistência médica do Hospital;c) supervisionar a execução de tarefas de seus subordinados junto ao Hospital Municipal;d) identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas de sua subárea.

Nova Odessa, 11 de maio de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3182, DE 11 DE MAIO DE 2018

"Revoga a Lei nº 2.763, de 17 de outubro de 2013"

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.763, de 17 de outubro de 2013. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 11 de maio de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3183, DE 11 DE MAIO DE 2018

"Dá denominação de "Flávio Bicudo Welsch" à quadra esportiva da EMEFEI Prefeito Simão Welsch, esta localizada à Av. João Bento Carneiro, 335 - Jardim Santa Rita II, Nova Odessa"

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado de "Flávio Bicudo Welsch", a quadra esportiva da EMEFEI Prefeito Simão Welsch localizada à Av. João Bento Carneiro, 335 - Jardim Santa Rita II, nesta cidade de Nova Odessa. Art. 2º Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais. Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de maio de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3184, DE 11 DE MAIO DE 2018

Autor: Vereador Sebastião Gomes dos Santos "Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal n. 2.40, de 04 de outubro de 2012".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n. 2.640, de 04 de outubro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a instalar, no mínimo cinquenta (50) assentos para os usuários que aguardam o atendimento decorrente da prestação de serviços". Art. 2º Os estabelecimentos de que trata esta lei terão prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adaptarem às exigências da mesma. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de maio de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO

A Prefeitura de Nova Odessa, através da Secretaria de Saúde, convida a população novaodessense para a Audiência Pública de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2018. Na oportunidade, de acordo com a Lei Federal nº 8689/93, serão apresentados e apreciados os relatórios financeiros e operacionais da área da Saúde. Data: 29 de maio de 2018 (terça-feira). Local: Câmara de Nova Odessa. Horário: 14hrs. Vanderlei Cocato Borges Secretário de Saúde.

Nova Odessa, 10 de maio de 2018
VANDERLEI COCATO BORGES
Secretário de Saúde

AGENDA CULTURAL

NOVA ODESSA

MAIO

<p>01 MAIO TERÇA-FEIRA ORQUESTRA 20H TEATRO MUNICIPAL DIVAIR MOREIRA ORQUESTRA BLESS</p>	<p>13 MAIO DOMINGO CIRCUITO CULTURAL PAULISTA 16H PRAÇA DO JARDIM SANTA RITA CIA FESTA DE REI</p>	<p>23 MAIO QUARTA-FEIRA CONSELHO DE CULTURA 18H AUDITÓRIO DA PREFEITURA CONSELHO DE CULTURA</p>
<p>09 MAIO QUARTA-FEIRA CLÁSSICOS POPULARES 20H TEATRO MUNICIPAL DIVAIR MOREIRA BANDA MUNICIPAL</p>	<p>14 MAIO SEGUNDA-FEIRA SARAU DE POESIAS 19H ESTACÃO CULTURA PARADA POÉTICA</p>	<p>25 MAIO SEXTA-FEIRA FILMES 10H, 14H TEATRO MUNICIPAL DIVAIR MOREIRA FILME: COLEGAS</p>
<p>11 MAIO SEXTA-FEIRA HOMENAGEM AS MÃES 14H CLUBE DA MELHOR IDADE BANDA MUNICIPAL</p>	<p>18 MAIO SEXTA-FEIRA FILMES 10H, 14H, 20H TEATRO MUNICIPAL DIVAIR MOREIRA FILME: COLEGAS</p>	<p>25/26/27 SEXTA-FEIRA SÁBADO DOMINGO REVIRADA CULTURAL 19H PRAÇA DOS 3 PODERES FESTIVAL NOVA CANÇÃO (ANIVERSÁRIO DA CIDADE)</p>
<p>11 MAIO SEXTA-FEIRA FILMES 10H, 14H, 20H CLUBE DA MELHOR IDADE FILME: COLEGAS</p>	<p>19 MAIO SÁBADO ÉTIC E RODRIGO PELUCA 21H TEATRO MUNICIPAL DIVAIR MOREIRA A COMÉDIA DA COMÉDIA</p>	<p>28 MAIO SEGUNDA-FEIRA INALUGURAÇÃO DO RELÓGIO DE SOL 14H ROMBÓIDE DE NOVA ODESSA INAUGURAÇÃO DO RELÓGIO DE SOL</p>
<p>12 MAIO SÁBADO EXPOSIÇÃO E VENDA 09H PRAÇA CENTRAL JOSÉ GAZZETTA FEIRA DE ARTESANATO</p>	<p>20 MAIO DOMINGO EXPOSIÇÃO 09H ESTACÃO CULTURA ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS</p>	<p>28 MAIO SEGUNDA-FEIRA MÚSICA 19H CASARÃO DE CULTURA MÚSICA NA VARANDA</p>
<p>22 MAIO TERÇA-FEIRA CONTÁGIO DE HISTÓRIAS 10H INAUGURAÇÃO DA LUDICASA HISTÓRIAS</p>	<p>31 MAIO QUINTA-FEIRA CIA DE DANÇA 20H PRAÇA CENTRAL VIVARTE DE VALINHOS</p>	

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO